



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2022-PMI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT E A ASSOCIAÇÃO DA RODOVIA MT/479.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022), no Gabinete do Prefeito do Município de Itaúba, foi celebrado o presente Termo de Convênio, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, neste ato representada pelo **Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13032640 SSP/MT e do CPF/MF nº 895.150.051-91, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº 542 Centro, Cep:78.510-000. Município de Itaúba-MT, denominado de **CONVENIENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DA RODOVIA MT/479**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.426.409/0001-14, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Av. Tancredo neves, nº. 799, sala 01, centro, neste ato representado pelo Presidente **Sr. PAULO ROGERIO MAURINA**, brasileiro, portador do CPF: 594.995.831-49 RG: 24844683 SEJSP/MT, residente e domiciliado na Gleba Cruzeiro do Sul, s/n, na cidade de Itaúba - MT, doravante denominado **CONVENIADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o Termo de Convênio original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, resolvem aditar e ajustar o Termo de Convênio nº. 001/2022-PMI, que tem como o objeto a **repassse financeiro, para custeio na execução de Serviços de Elaboração do Projeto Executivo de Engenharia de Ponte de Concreto Pré-Moldado Protendido sobre o Rio Teles Pires/São Manuel, com extensão aproximada de 550,00m e 8,80m de largura, totalizando 4.840,00m² no Município de Itaúba**, conforme Lei Municipal nº. 1.503, de 10 de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO PROTOCOLO DO REFERIDO PROJETO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

O CONVENIADO se compromete a:

1. A entidade beneficiada deverá apresentar protocolo do referido projeto junto a todos os Órgãos competentes no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do referido termo.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL.

Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, § 1º inciso II combinado com art. 116, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, onde se admite a prorrogação do prazo de entrega por superveniência, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato. Ademais, a presente prorrogação também se consubstancia na Cláusula Nona – Das Alterações, do pertinente Termo de Convênio onde encontra guarida para eventuais alterações serem propostas pelas partes desde que, de comum acordo e por meio de Termo Aditivo. *Por fim, conforme justificado pela CONVENIADA em sede Ofício nº. 004/2022, datado de 18 de maio de 2022 e devidamente recepcionado por essa Municipalidade na pessoa do Prefeito Municipal Sr. Antonio Ferreira de Oliveira Neto no qual houve o deferimento do pedido de prorrogação, a alteração de prazo, se faz necessário, devido aos trâmites burocráticos conforme descreve-se a seguir:* 1) Preliminarmente para atender o cumprimento dos prazos durante a fase de contratação da empresa, cuja, as dotações realizadas seguiram um prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, entre o envio das cotações e o prazo para recebimento das propostas. 2) Após a seleção da proposta mais vantajosa pela Comissão de Avaliação e Julgamento da Associação, concedeu-se um prazo mínimo de 02 (dois) dias, para que as empresas convidadas a participar do certame, pudessem se manifestar quanto a decisão da Comissão de Análise e Julgamento. 3) Após cumprido os prazos legais, foi solicitado a documentação de habilitação da empresa que apresentou a melhor proposta para celebração do contrato. 4) Apresentado a documentação de habilitação, o Diretor Presidente da Associação, homologou a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta, ocorrido no dia 22/04/2022. 5) Na mesma data, em 22 de abril de 2022, foi firmado o contrato entre as partes para que a empresa pudesse então dar início aos trabalhos. 6) Após o início dos trabalhos, também necessitou de mais prazo para obter a anuência da Marinha, em razão de que o local da ponte, trata-se de um rio navegável.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em **18 de março de 2022**, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DA RODOVIA MT/479
PAULO ROGERIO MAURINA
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

ELEMAR HACK
CPF: 870.911.861-68

CLAYTON MARTINS RODRIGUES
CPF: 047.201.811-63

VISTO EM ____ / ____ / ____

ASSESSORIA JURÍDICA